



CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS AMÉRICAS
Edital de Processo Seletivo para o Curso de
Bacharelado em MEDICINA - 2º Semestre de 2020

A Reitora do Centro Universitário das Américas no uso de suas atribuições regimentais e da legislação vigente torna público, por meio do presente Edital, que estarão abertas exclusivamente por meio do site vestibular.vemprafam.com.br, no período de **02 de abril de 2020 a 10 de julho de 2020**, as inscrições para o processo seletivo do curso de bacharelado em **MEDICINA** da FAM, para ingresso no 2º semestre de 2020, no *campus* Paulista.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Processo Seletivo de que trata este Edital tem a finalidade de selecionar e classificar os candidatos para ingresso no 2º semestre de 2020 no curso de Bacharelado em MEDICINA da FAM e será realizado por meio da utilização de média classificatória das notas do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, realizado a partir do ano de 2015. É obrigatório ao candidato informar o ano de realização do ENEM.

1.2. O Processo Seletivo para o 2º Semestre de 2020, para ingresso no curso de bacharelado em Medicina, destina-se a candidatos que:

I – Possuam Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou

II – Estejam cursando a 3ª série do Ensino Médio, desde que a conclusão ocorra até o final do 1º semestre de 2020, com declaração de conclusão expedida até a data da matrícula.

2. DO CURSO E DAS VAGAS

Campus	Endereço	Ato Autorizativo	Total de Vagas
Paulista	Rua Augusta nº 1508 – Bairro da Consolação – São Paulo/SP	Portaria SERES nº 399, de 22 de julho de 2014, publicada no DOU de 23 de julho de 2014.	83 (oitenta e três)

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições para o Processo Seletivo do 2º semestre de 2020 para o curso de bacharelado em MEDICINA da FAM serão realizadas exclusivamente pela Internet por meio do site vestibular.vemprafam.com.br, no período de **02 de abril de 2020 a 10 de julho de 2020**, mediante preenchimento da ficha de inscrição.

3.2. As inscrições deverão obedecer aos seguintes procedimentos:

I – Preenchimento da ficha de inscrição eletrônica;

II – Indicação do ano de realização do ENEM e

III – Realização do pagamento da taxa de inscrição no valor de **R\$ 80,00 (oitenta reais)** por meio de boleto bancário emitido no ato da inscrição.

3.3. Não serão aceitas inscrições por e-mail, via postal, telefone, FAX ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital.

3.4. Cada candidato poderá efetivar apenas uma inscrição para o Processo Seletivo de que trata este edital.

3.5. O pagamento da taxa deverá ser efetuado exclusivamente por meio de boleto bancário emitido no ato da inscrição, impreterivelmente até a data de vencimento impressa no mesmo.

3.6. Não serão concedidas isenções de taxa de inscrição e/ou dilatações de prazo de vencimento do boleto bancário.

3.7. O não pagamento da taxa de inscrição implicará no cancelamento da inscrição e a consequente eliminação do candidato do presente Processo Seletivo.

3.8. Não haverá, sob nenhuma hipótese, devolução da taxa de inscrição que terá validade única e exclusivamente para o Processo Seletivo de que trata este edital.

3.9. O reconhecimento da inscrição está condicionado à confirmação do pagamento da taxa de inscrição, após compensação bancária.

3.10. Será desclassificado o candidato que quitar a taxa de inscrição fora do prazo de vencimento e/ou fora do período indicado neste edital.

3.11. Será excluído do Processo Seletivo, a qualquer tempo, o candidato que prestar informações falsas na ficha de inscrição e/ou não integralizar os procedimentos de inscrição, que envolvem o preenchimento correto da ficha de inscrição, seu envio por meio da Internet, a impressão do boleto bancário e o seu pagamento até a data do vencimento.

3.12. O candidato é inteiramente responsável pelos dados e informações inseridas eletronicamente no ato da inscrição.

3.13. A inscrição implica no reconhecimento e na aceitação pelo candidato das condições totais previstas nesse edital e nos comunicados disponibilizados no site do Centro Universitário das Américas – FAM.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. Para fins de classificação será considerada a média das notas finais do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, desde que os candidatos não tenham zerado em nenhuma das 5 provas.

4.2. A classificação final dos candidatos será em ordem decrescente da Nota Final que é calculada da seguinte forma: total de pontos das Provas + total de pontos da Redação. O resultado será dividido por 5 pontos.

$$\text{Exemplo: } \frac{\text{Prova} + \text{Redação}}{5} = \text{Média Final}$$

4.3. No caso de empate na nota final prevalecerão como critérios de desempate, na mesma sequência estabelecida abaixo:

- I – Nota obtida na Redação;
- II – Nota obtida na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- III – Nota obtida na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias;
- IV – Nota obtida na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- V – Nota obtida na prova de Matemática e suas Tecnologias.

4.4. O preenchimento das vagas oferecidas obedecerá a ordem de classificação final dos candidatos.

4.5. A indicação do ano de realização do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM é de total responsabilidade do candidato.

4.6. Será considerado para conferência das notas, o ano ENEM indicado na inscrição.

5. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

5.1. Os resultados serão divulgados por meio do site do Centro Universitário das Américas – FAM: vemprafam.com.br;

5.2. Será publicada em 15 de julho de 2020, a Pré-Lista dos candidatos inscritos em ordem alfabética para fins de confirmação da inscrição. Caso observem divergências, os candidatos poderão recorrer nos dias 16 e 17 de julho de 2020 no Centro de Atendimento ao Candidato, situado na Rua Augusta, 1058/1520, São Paulo/SP ou por telefone (11) 3003-6644.

5.3. Os resultados na primeira chamada serão divulgados no dia **20 de julho de 2020**.

5.4. Em caso de vagas remanescentes, os resultados na segunda chamada serão divulgados no dia **23 de julho de 2020**.

6. DAS MATRÍCULAS

6.1. Os candidatos convocados na **1ª chamada** deverão, obrigatoriamente, realizar matrícula no período de **20 a 22 de julho de 2020 das 9h00 às 20h00**, no Centro de Atendimento ao Candidato do Centro Universitário das Américas, sito à Rua Augusta nº 1.508/1.520 - São Paulo/SP.

6.2. Em caso de vagas remanescentes serão convocados os candidatos em **2ª chamada**, obedecida a ordem de classificação, os quais deverão obrigatoriamente realizar a matrícula no dia **23 e 24 de julho de 2020 das 9h00 às 20h00 e no dia 25 de julho de 2020, das 9h00 às 12h00**, no Centro de Atendimento ao Candidato do Centro Universitário das Américas – FAM, sito à Rua Augusta nº 1.508/1.520 - São Paulo/SP.

6.3. Em caso de vagas remanescentes após a 2ª chamada, outras convocações a partir do dia **27 de julho de 2020** serão realizadas obedecendo a ordem de classificação final dos candidatos.

6.4. Os candidatos serão convocados por telefone e/ou e-mail conforme prazos estipulados nos itens 6.1 e 6.2 desse edital para formalizar a matrícula, sob pena de perda da vaga para o candidato subsequente da lista de classificação.

6.5. Para efetivação da matrícula o candidato deverá apresentar os seguintes **DOCUMENTOS ORIGINAIS** acompanhados de uma cópia simples:

- Boletim do ENEM;
- Cédula de Identidade;
- Cadastro da Pessoa Física (CPF) do candidato;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente;
- Histórico Escolar do Ensino Médio;
- Comprovante de Residência;
- 1 (uma) foto 3x4 idêntica e recente.

6.6. O candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar o boletim do ENEM e portar usuário e senha de cadastro do Portal do INEP, com a finalidade de realizar a consulta presencial ao site do INEP no ato da matrícula.

6.7. A matrícula será considerada como válida somente após confirmação da compensação bancária, referente ao pagamento da 1ª parcela de mensalidade da semestralidade vigente.

6.8. Se menor de 18 (dezoito) anos, o candidato deverá estar acompanhado do pai ou responsável legal munido de cópia do documento de identidade, CPF e comprovante de residência.

6.9. Somente serão aceitos documentos escolares obtidos em Instituições de Ensino brasileiras.

6.10. É de total responsabilidade do candidato a apresentação dos documentos originais relacionados no item 6.5.

6.11. No caso de não cumprimento ou cumprimento parcial do disposto neste Edital, o candidato terá o cancelamento da matrícula a qualquer tempo, conforme Contrato de Prestação de Serviços a ser aceito no momento da matrícula.

6.12. Na impossibilidade do candidato efetuar a matrícula, este poderá nomear um representante legal com procuração com firma reconhecida, que no momento da matrícula deverá apresentar também cópia do seu documento de identidade e CPF.

6.13. A procuração de que trata o item 6.12 poderá ser por instrumento público ou particular desde que com firma reconhecida, outorgada a representante maior de idade, e deverá conter poderes específicos para realizar a matrícula no Centro Universitário das Américas – FAM, realizando todos os atos necessários para este fim.

7. DA DESISTÊNCIA

7.1. No caso de cancelamento de matrícula o estudante deverá requerê-lo, formalmente, no Centro de Atendimento ao Candidato – CAC, do Centro Universitário das Américas – FAM.

7.2. Não será permitido ao matriculado, em nenhuma hipótese, o trancamento da matrícula.

7.3. A devolução de valor(es) pago(s) no ato da matrícula obedecerá aos seguintes critérios:

I – Quando requerida com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis da data do início das aulas, de acordo com o Calendário Acadêmico, a devolução corresponderá a 80% (oitenta por cento) do(s) valor(es) pago(s) no ato da matrícula.

II – Quando requerida após o prazo constante do inciso I não haverá devolução do(s) valor(es) pago(s) no ato da matrícula.

7.4. A ausência de requerimento de cancelamento de matrícula, por parte do aluno, implica na continuidade de seu débito das parcelas da semestralidade para com o Centro Universitário das Américas, inclusive das mensalidades vincendas.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O Centro Universitário das Américas – FAM reserva-se o direito de não aceitar matrícula de aluno ou ex-aluno que mesmo aprovado no Processo Seletivo possua débitos anteriores com a Instituição.

8.2. Não serão realizadas quaisquer comunicações referentes à classificação dos candidatos que não sejam as estipuladas no presente edital e na Lei nº 13826 de 13 de maio de 2019.

8.3. Não será autorizada a utilização de cheques pelo candidato ou seu representante legal como forma de pagamento da parcela de matrícula.

8.4. A apresentação de quaisquer dos documentos relacionados no item 6.5 deste Edital, com vício ou falsidade, ensejará no cancelamento da matrícula e eventuais atos escolares praticados.

8.5. As matrículas que se façam por força de medida liminar judicial, em virtude de sentenças concessivas prolatadas em primeira instância, ficarão na dependência do que venha a ser decidido pelo Poder Judiciário, e, cassados os efeitos da liminar ou decisão com julgamento do mérito de improcedência da ação judicial, serão cancelados todos os atos acadêmicos e pedagógicos praticados pelo aluno, assumindo esse, todas as consequências dos atos praticados.

8.6. Os casos omissos relativos ao presente edital serão decididos pela Comissão de Processo Seletivo.

8.7. O referido edital entra em vigor na data de sua aprovação, tornando público e disponível nos murais do Centro Universitário das Américas – FAM e no site vemprafam.com.br

São Paulo, 9 de março de 2020.



Dra. Leila Mejdalani Pereira
Reitora